SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 22/01/2018

DD. Sr. Antonieta Bellinati Perez
Prefeita Municipal em Exercício

Prezada Prefeita,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para licitar prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Justificamos que a licitação se faz necessária uma vez que, nos campeonatos realizados há necessidade de contratação de arbitragem e também outros gastos com a organização.

Ressalte-se que a promoção do esporte é dever institucional do Estado e instrumento de promoção da Saúde e Cidadania, constituindo-se o interesse público nos serviços.

O valor solicitado é de R$-571.250,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

MAIKOM PARPINELLI
Secretário Municipal de Esporte
Solicitante

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
23/01/2018

Pedido de Compra Nº 5

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 23/01/2018 (Centro Custo: Almoxarifado Central - P.M. Marialva
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-4889 Maikom Everson Parpinelli
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: Aquisição de serviços especializados aos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	101501	300.00	UNIDAD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	0,00	0,00
1	101502	300.00	UNIDAD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	0,00	0,00
1	101503	100.00	UNIDAD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS). NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	0,00	0,00
1	101504	100.00	UNIDAD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	0,00	0,00
1	101505	300.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	0,00	0,00
1	101506	300.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	0,00	0,00
1	101507	300.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBRITOS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	0,00	0,00
1	101508	300.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	0,00	0,00
1	101509	60.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	0,00	0,00
1	101510	5.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIRO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
1	101511	10.00	UNIDAD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DE RECREIO	0,00	0,00
1	101512	800.00	UNIDAD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RUSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO	0,00	0,00
1	101513	0.00	UNIDAD	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCAD DESMONTÁVEIS COM 10 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICPIO	0,00	0,00

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
23/01/2018

Pedido de Compra Nº 5

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 23/01/2018 (Centro Custo: Almoxarifado Central - P.M. Marialva
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-4889 Maikom Everson Parpinelli
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: Aquisição de serviços especializados aos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total

Elaborado por : Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PARANÁ

Rua Santa Efigênia, 680 – Marialva – Paraná

EMPRESA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

000004

CNPJ – 20.510.631/0001-68 – MARINGÁ – PARANÁ

CONTATO: 44) 3020-0500

ORÇAMENTO

LOTE 01

Item	Descrição	Diária	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) árbitro. Nos campeonatos municipais de futebol suíço	Unidade	300	260,00-	78.000,0
2	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol suíço	Unidade	300	260,00-	78.000,0
3	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas). Nos campeonatos municipais de futebol de campo	Unidade	100	1.000,00 -	100.000,
4	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol de campo	Unidade	100	120,00-	12.000,0
5	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais	DIÁRIA	300	460,00-	138.000,(
6	Prestação de serviço de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipal sendo 01 (um) representante por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais	DIÁRIA	300	230,00-	69.000,0
7	Prestação de Serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 02 (dois) árbitros. No campeonato municipal de Futsal	Unidade	300	460,00-	138.000,
8	Prestação de Serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 01 (um) representante. No campeonato municipal de futsal	Unidade	300	230,00-	69.000,(

9	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 01 (um) árbitro por partida, 02 (dois) auxiliares (Bandeirinhas) e 1 (um) representante para os torneios municipais de futebol de campo	Unidade	60	690,00-	41.400,(
10	Prestação de serviços de arbritagem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) representante, para o torneiro dos funcionários públicos	Unidade	5	690,00-	3.450,(
11	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) Recreadores para o evento Rua de recreio	Unidade	10	2.300,00	23.000,(
12	Prestação de serviços de arbitragem, com CHIP para cronometro eletrônico descartável com tapete de chegada, para a corrida rustica municipal e regional na modalidade de atletismo	Unidade	800	25,00-	20.000,(
					769.850,

LOTE 02

1	Locação de arquibancada desmontável 10ml de comprimento com 08 (oito) degraus, com grade de proteção, para eventos do município	Metros	10	3.000,00-	30.000,

PROPOSTA VALIDA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Maringá, 15 de janeiro de 2018

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

CNPJ – 20.510.631/0001-68

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PARANÁ

Rua Santa Efigênia, 680 – Marialva – Paraná

000006

EMPRESA AMISTOSOS EVENTOS LTDA – ME

CNPJ – 21.773.406/0001-87 – MARINGÁ – PARANÁ

CONTATO: EDUARDO JOSÉ GRIGÓRIO – (44) 99929-8540

ORÇAMENTO

LOTE 01

Item	Descrição	Diária	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) árbitro. Nos campeonatos municipais de futebol suíço	Unidade	300	240,00-	72.000,0(
2	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol suíço	Unidade	300	160,00-	48.000,0(
3	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas). Nos campeonatos municipais de futebol de campo	Unidade	100	920,00-	92.000,0
4	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol de campo	Unidade	100	220,00-	22.000,0(
5	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais	DIÁRIA	300	200,00-	60.000,0(
6	Prestação de serviço de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipal sendo 01 (um) representante por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais	DIÁRIA	300	100,00-	30.000,0(
7	Prestação de Serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 02 (dois) árbitros. No campeonato municipal de Futsal	Unidade	300	490,00-	147.000,(
8	Prestação de Serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 01 (um) representante. No campeonato municipal de futsal	Unidade	300	100,00-	30.000,0(

9	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 01 (um) árbitro por partida, 02 (dois) auxiliares (Bandeirinhas) e 1 (um) representante para os torneios municipais de futebol de campo	Unidade	60	900,00-	54.000,0(
10	Prestação de serviços de arbritagem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) representante, para o torneiro dos funcionários públicos	Unidade	5	900,00-	4.500,0(
11	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) Recreadores para o evento Rua de recreio	Unidade	10	1.900,00 -	19.000,0(
12	Prestação de serviços de arbitragem, com CHIP para cronometro eletrônico descartável com tapete de chegada, para a corrida rustica municipal e regional na modalidade de atletismo	Unidade	800	18,00-	14.400,0
					592.900,(

LOTE 02

1	Locação de arquibancada desmontável 10ml de comprimento com 08 (oito) degraus, com grade de proteção, para eventos do município	Metros	10	5.000,00-	50.000,0

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Maringá, 16 de janeiro de 2018

Eduardo José Grigorio

AMISTOSOS EVENTOS LTDA – ME

CNPJ/MF – 21.773.406/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PARANÁ 000008

Rua Santa Efigênia, 680 – Marialva – Paraná

EMPRESA: "SAINT CLAIS" PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS E PUBLICIDADES SOARES LOPES & LOPES LTDA. LTDA – ME

CNPJ – 82.315.128/0001-09 – MANDAGUARI – PARANÁ

CONTATO: 44) 3233-0077 – 99963-3978

ORÇAMENTO

LOTE 01

Item	Descrição	Diária	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) árbitro. Nos campeonatos municipais de futebol suíço	Unidade	300	300,00-	90.000,0(
2	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol suíço	Unidade	300	180,00-	54.000,0(
3	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas). Nos campeonatos municipais de futebol de campo	Unidade	100	850,00-	85.000,0
4	Prestação de serviços de arbitragem para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol de campo	Unidade	100	250,00-	25.000,0(
5	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais	DIÁRIA	300	320,00-	96.000,0(
6	Prestação de serviço de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipal sendo 01 (um) representante por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais	DIÁRIA	300	220,00-	66.000,0(
7	Prestação de Serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 02 (dois) árbitros. No campeonato municipal de Futsal	Unidade	300	420,00-	126.000,(

8	Prestação de Serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 01 (um) representante. No campeonato municipal de futsal	Unidade DIARIA	300	220,00-	66.000,0(
9	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 01 (um) árbitro por partida, 02 (dois) auxiliares (Bandeirinhas) e 1 (um) representante para os torneios municipais de futebol de campo	Unidade	60	1.600,00 -	96.000,0(
10	Prestação de serviços de arbritagem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) representante, para o torneiro dos funcionários públicos	Unidade	5	1.200,00 -	6.000,0(
11	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) Recreadores para o evento Rua de recreio	Unidade	10	3.200,00 -	32.000,0(
12	Prestação de serviços de arbitragem, com CHIP para cronometro eletrônico descartável com tapete de chegada, para a corrida rustica municipal e regional na modalidade de atletismo	Unidade	800	22,00-	17.600,0
					759.600,(

LOTE 02

1	Locação de arquibancada desmontável 10ml de comprimento com 08 (oito) degraus, com grade de proteção, para eventos do município	Metros	10	3.000,00-	30.000,0

PROPOSTA VALIDA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Maringá, 15 de janeiro de 2018

"SAINT CLAIS" PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS E

PUBLICIDADES SOARES LOPES & LOPES LTDA. LTDA – ME

CNPJ – 82.315.128/0001-09

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 105
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

000010

Ofício nº. 25-A/2018
GAB

Marialva, 22 de janeiro de 2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 22 de janeiro de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

Ofício nº. 25-B/2018
DC/bsm

Marialva, 22/01/2018

DD. Senhora.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

Em atenção ao ofício nº. 25-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 22/01/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 22/01/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 25-C/2018

000012

Marialva, 22/01/2018

DD. Senhora.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, pelo Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 22/01/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$-571.250,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000013

Ofício nº. 25-D/2018
DLC

Marialva, 22 de janeiro de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 25-E/2018

000014

Marialva, 22/01/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018, que objetiva prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 25-F/2018
GAB

000015

Marialva, 22/01/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018, que tem por objeto prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

000016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**9/2018**		
PREGÃO	**4/2018**		
TIPO	**Menor Preço por Lote**		
DISPONÍVEL EM	**24 de janeiro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**06 de fevereiro de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**07 de fevereiro de 2018**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

000018

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 4/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 4/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 4/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-571.250,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de janeiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000035

ANEXO I

Pregão Presencial nº 4/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

LOTE 1 - ARBITRAGEM

Valor Máximo do Lote: 541.250,00 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	UNIDADE	300	240,00	72.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	UNIDADE	300	160,00	48.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS). NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	100	850,00	85.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	100	120,00	12.000,00

	FUTEBOL DE CAMPO				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	DIÁRIA	300	200,00	60.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	DIÁRIA	300	100,00	30.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBRITOS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	DIÁRIA	300	420,00	126.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	DIÁRIA	300	100,00	30.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	DIÁRIA	60	690,00	41.400,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA,	DIÁRIA	5	690,00	3.450,00

	SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIRO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS				
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DE RECREIO	UNIDADE	10	1.900,00	19.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RUSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO	UNIDADE	800	18,00	14.400,00

LOTE 2 – LOCALÇAO DE ARQUIBACANDA

Valor Máximo do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCAD DESMONTÁVEIS COM 10 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICPIO	UNIDADE	10	3.000,00	30.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 01 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de serviço, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

2.7 Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: as características de cada item não permitem o fracionamento dos serviços, já que o fornecedor que ganhar, terá que prestar os serviços isso assegurará a garantia exigida pela contratante, por este motivo decidimos pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

ANEXO II

Pregão Presencial nº 4/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 4/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **4/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **4/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **4/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **4/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.
2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.
2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS
3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).
3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.
3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;
4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local inddicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito,

no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, pelo Menor Preço Por Lote
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até o dia 06 de fevereiro de 2018 até às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 07 de fevereiro de 2018 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13391 EM 8/12/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.740/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto a Secretaria de Administração, para o **exercício de 2.018** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMA, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO*: *Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO: Patrícia Érica Hamada Bonjiorno, Dayane Cristina Volpato e Ademir Bronholi

ASSESSORIA JURÍDICA: Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR) e Drª. Lígia Aparecida Fernandes (SUPLENTE).

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de dezembro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

0603119	IONE RODRIGUES SOUZA PORTO	28/03/1996	21,00	14,00	10,00	8,00	53,00		32	Classificado
0603119	THAÍS FERNANDA BARIAO	18/12/1969	21,00	18,00	7,50	0,00	52,50	52,50	23	Classificado
0903119	ANTONIO MARCOS FERNANDES	16/05/1999	27,00	18,00	10,00	6,00	52,00	52,00	24	Classificado
0503119	MICHELY CRISTINA SILVA DO AMARAL	07/03/1992	18,00	18,00	12,50	6,00	50,50	50,50	25	Classificado
0503119	BRUNA SAMARA DA SILVA	19/01/1977	18,00	14,00	10,00	4,00	50,00	50,00	26	Classificado
2003119	TELMA CRISTINA DE SOUZA	04/08/1987	24,00	12,00	10,00	0,00	50,00	50,00	28	Classificado
2803119	FABILAINE VAGNA SARACENI	20/01/1985	24,00	16,00						
0403119	ANDRESSA CORREIA DE SOUZA									

Terapeuta Ocupacional - NASF

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Informática Básica	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
2760131119	ANE ELISE BASSIGA DA CRUZ	25/05/1993	39,00	14,00	20,00	8,00	81,00	81,00	1	Aprovado
2780131119	REBEKKA STADLER	13/06/1988	34,00	10,00	15,00	8,00	69,00	69,00	2	Classificado
2876131119	LUCAS CESAR BEMVIDES ZACARIA	21/04/1986	30,00	16,00	12,50	8,00	66,50	66,50	3	Classificado
3130513119	ANNA CARLA SOUZA SIQUEIRA	25/12/1991	27,00	12,00	17,50	6,00	62,50	62,50	4	Classificado
2959713119	EDINA SANDER DA ROSA	23/06/1973	30,00	10,00	15,00	6,00	61,00	61,00	5	Classificado
2202113119	LUCIANA LACERDA PRADO	20/05/1978	27,00	18,00	7,50	2,00	54,50	54,50	6	Classificado

Marialva, 24 de janeiro de 2018.

000053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DO EDITAL Nº 08.01/2017 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PcD
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº01/2017

Enfermeiro - PSF

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Informática Básica	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação PcD	Situação PcD
0210507119	ALEX FABIO MADRONA FRANCISCO	02/02/1981	30,00	16,00	12,50	8,00	66,50	66,50	1	Classificado

Psicólogo - NASF

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Informática Básica	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação PcD	Situação PcD
0181412119	KATIA AKEMI MIYAMOTO NEDOPETALSKI	10/01/1975	33,00	14,00	12,50	6,00	65,50	65,50	1	Classificado

Marialva, 24 de janeiro de 2018.

URA DO MUNICÍPIO DE
NDAGUARI

RMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018.

ulo de Mandaguari.

gime de mútua cooperação tem por objeto a
ncia voluntária de recursos financeiros de
nicipal de Assistência Social – Idoso
os termos do Processo de Inexigibilidade nº
a entidade do projeto "Flor da Idade" para
gens fixas e 13º salário, para contratação de
ica: fornecimento de alimentação, serviço
esgoto, material de consumo: gás e outros
nero alimentício, material de cama, mesa e
os de higienização, na forma estabelecida no

to mil e oitenta reais)

2018 a 31 de dezembro de 2018.

2018 a 31 de janeiro de 2019.

2018.

dolescente, lê-se Idoso.

Batista
nicipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, pelo Menor Preço Por Lote
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até o dia 06 de fevereiro de 2018 até às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 07 de fevereiro de 2018 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 180/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : CASTRO MAQ. E INSUMOS AGRICOLAS LTDA. (CNPJ/MF: 76.937.085/0001-09)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2016
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 22/01/2018

Antonieta Bollinati Perez
Prefeita em Exercício

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 01/05/1980, solteiro, maior, empresário, portador do RG n.º 8.711.214-4 SESP/PR, expedida em 19/04/1999, e CPF 034.551.489-05, residente e domiciliado na Avenida Gralha Azul, nº 560, Conjunto Floresta, CEP 87.112-700, Sarandi/PR;

FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES, brasileiro, natural de Pompeia/SP, nascido em 07/01/1983, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.747.459-5 SESP-PR expedida em 10/06/2013, carteira de profissional OAB numero 06250681 expedida em 15/05/2013, e CPF 308.083.738-03, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 1422, Jardim Panorama, CEP 87113-030, Sarandi – PR, e;

SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO brasileira, natural de Colider/MT, nascida em 28/11/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do RG nº 9.656.425-2 SESP-PR expedida em 02/10/2015, e CPF 075.015.419-57, residente e domiciliada na Rua das Avencas, nº 757, letra B, Jardim Verão, CEP 87111-575, Sarandi – PR. **RESOLVEM** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede e domicílio em Sarandi – estado do Paraná, na Rua Princesa Isabel, nº 1388, letra A, Jardim Independência, CEP 87114-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s):
Atividade Principal: Serviços de licitação para empresas.

Atividades Secundárias:
Comercio de moveis para escritório com predominância de madeira, ferro, aço e plástico; Comercio de móveis em geral qualquer material; Comercio de móveis e equipamentos hospitalares; Comercio de artefatos metálicos (portão, grades estruturas metálicas em geral); Comercio de artigos de papelaria e materiais escolares; Comércio de materiais de escritório; Comercio de equipamentos de informática; Comercio de suprimentos de informática; Comercio de artigos de cama, mesa e banho; Comercio de ferramentas; Comercio de aparelhos eletrodomésticos; Comercio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comercio de Livros; Comercio de equipamentos e utensílios para cozinha; Comercio de utilidades domestica em geral; Comercio de objetos para decoração; Comercio de uniformes; Comercio de Equipamentos de proteção individual; Comercio de Equipamentos de áudio e vídeo; Comercio de instrumentos musicais;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:23 SOB Nº 41208556013.
PROTOCOLO: 171690486 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701239210. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Comércio de brinquedos para atividades recreativas; Comércio de equipamentos para parques infantis; Comercio de acessórios automotivos; Comercio de peças e acessórios novos para veiculos especiais; Comercio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comercio de pneumáticos e câmaras-de-ar novos; Comercio de produtos e utensílios de limpeza; Comercio de colchões, travesseiros; Comercio de cortinas e persianas; Comercio de Cadeiras de rodas; Comercio de equipamentos para telefonia; Comercio de bebedouros e ventiladores; Comercio de equipamentos industriais; Comércio de quadros escolares, lousas; Comercio de vidros, espelhos e vitrais; Comércio de artigos e materiais esportivos; Comercio de brinquedos e materiais pedagógicas, lúdicas e educacionais; Comercio de macas para transporte de pacientes; Comércio de pranchas para resgate em madeira e polipropileno; Comercio de instrumentos e matérias hospitalares novos; Comercio de equipamento para radio comunicação; Comercio de equipamentos elétricos automotivos; Comercio de antenas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio de Softwares e Sistemas; Serviços de assessoria e consultoria empresarial; Representação comercial; Serviços de propaganda e publicidade, Serviço de oficinas Culturais e Desportivas; Serviço de cursos e palestras; Curso de capacitação profissional; Curso de Segurança no trabalho; Consultoria de Recurso Humanos; Produção de eventos desportivos, esportivos e artísticos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de cobrança para terceiros; Serviço de arbitragem esportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 17 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), em moeda corrente vigente no país, dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que serão subscritas e integralizadas no ato, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R$	%
ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI	20.004	20.004,00	33,34
FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES	19.998	19.998,00	33,33
SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO	19.998	19.998,00	33,33
Total	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo primeiro: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:23 SOB Nº 41208556013.
PROTOCOLO: 171690486 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701239210. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da Sociedade caberá a: **ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI,** já qualificado, o qual compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:23 SOB Nº 41208556013.
PROTOCOLO: 171690486 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701239210. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi - Paraná, 17 de Março de 2017.

Sócios;

Sinval Mendonça

ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI

Sinval Mendonça

FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES

Sinval Mendonça

SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:23 SOB Nº 41208556013.
PROTOCOLO: 171690486 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701239210. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Praça Ipiranga, 93 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Selo Nº wcfpc.9YEDo.VMTdv-oD51h.RKxF

Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a firmas indicadas de **ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI, FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES e SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO.** Lº 271 f. 080/81 nº 173820/21/22. Dou fé. Sarandi-Paraná, 20 de março de 2017.

Em Test. da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Emolumentos: R$23,79 - VRC 43,60. Funrejus: R$5,94. Selo Funarpen

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA - SARANDI - PR

000058

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:23 SOB Nº 41208556013.
PROTOCOLO: 171690486 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701239210. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME.

CNPJ 27.445.319/0001-87
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000053

ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 01/05/1980, solteiro, maior, empresário, portador do RG n.º 8.711.214-4 SESP/PR, expedida em 19/04/1999, e CPF 034.551.489-05, residente e domiciliado na Avenida Gralha Azul, nº 560, Conjunto Floresta, CEP 87.112-700, Sarandi/PR.

FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES, brasileiro, natural de Pompeia/SP, nascido em 07/01/1983, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.747.459-5 SESP-PR expedida em 10/06/2013, carteira de profissional OAB numero 06250681 expedida em 15/05/2013, e CPF 308.083.738-03, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 1422, Jardim Panorama, CEP 87113-030, Sarandi – PR, e;

SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO brasileira, natural de Colider/MT, nascida em 28/11/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora do RG nº 9.656.425-2 SESP-PR expedida em 02/10/2015, e CPF 075.015.419-57, residente e domiciliada na Rua das Avencas, nº 757, letra B, Jardim Verão, CEP 87111-575, Sarandi – PR.

Sócios componentes da firma; **PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 1388, letra A, Jardim Independência, CEP 87114-040, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o n.º412.08556013, em Certificado Registro data 03/04/2017, e inscrita no CNPJ sob o numero 27.445.319/0001-87, resolvem por este instrumento particular, alterar o seu Contrato Primitivo pela Primeira vez, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA; Retira-se da sociedade neste ato o Sr. **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES** já qualificado anteriormente, cedendo e transferindo de forma onerosa 19.998(dezenove mil novecentos e noventa e oito) quotas, no valor de R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais) para o sócio remanescente Sr. **ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA; Retira-se da sociedade neste ato a Sra. **SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO**, já qualificada anteriormente, cedendo e transferindo de forma onerosa 19.998(dezenove mil novecentos e noventa e oito) quotas, no valor de R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais) para o sócio remanescente Sr. **ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA; Os sócios retirantes dão a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA; O capital social da empresa no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em moeda corrente e vigente no pais, dividido em 60.000

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 14:20 SOB Nº 20178275131.
PROTOCOLO: 178275131 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704701747. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME.

CNPJ 27.445.319/0001-87
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000060

(sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizas, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção;

Sócios	Quotas	Valor	%
ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI	60.000	60.000,00	100
Total	**60.000**	**60.000,00**	**100**

CLAUSULA QUINTA; Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLAUSULA SEXTA; Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁCULA SÉTIMA; Fica alterado neste ato o objeto social da empresa para os seguintes ramos; Serviços de licitação para empresas; Comercio de moveis para escritório com predominância de madeira; Comercio de móveis em geral qualquer material; Comercio de móveis e equipamentos hospitalares; Comercio de artigos de papelaria e materiais escolares; Comércio de materiais de escritório; Comercio de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio de artigos de cama, mesa e banho; Comercio de ferramentas; Comercio de aparelhos eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; Comercio de Livros; Comercio de utilidades domestica em geral; Comercio de objetos para decoração; Comercio de uniformes; Comércio de brinquedos para atividades recreativas; Comércio de equipamentos para parques infantis; Comercio de acessórios automotivos; Comercio de peças e acessórios novos para veículos especiais; Comercio de pneumáticos e câmaras de ar novos; Comercio de produtos e utensílios de limpeza; Comercio de colchões, travesseiros; Comercio de cortinas e persianas; Comercio de Cadeiras de rodas; Comercio de equipamentos para telefonia; Comercio de equipamentos industriais; Comercio de vidros, espelhos e vitrais; Comércio de artigos e materiais esportivos; Comercio de brinquedos e materiais pedagógicas, lúdicas e educacionais; Comercio de macas para transporte de pacientes; Comércio de pranchas para resgate em madeira e polipropileno; Comercio de instrumentos e matérias hospitalares novos; Comercio de equipamento para radio comunicação; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio de Softwares e Sistemas; Serviços de assessoria e consultoria empresarial; Representação comercial; Serviços de propaganda e publicidade; Serviço de oficinas Culturais e Desportivas; Serviço de cursos e palestras; Curso de capacitação profissional; Curso de Segurança no trabalho; Consultoria de Recurso Humanos; Produção de eventos desportivos, esportivos e artísticos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de cobrança para terceiros; Serviço de arbitragem esportiva;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 14:20 SOB Nº 20178275131.
PROTOCOLO: 178275131 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704701747. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME.

CNPJ 27.445.319/0001-87
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Comercio de Equipamentos de proteção individual; Comercio de Equipamentos de áudio e vídeo; Comercio de Instrumentos musicais; Locação de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de palcos, coberturas, estandes, andaimes e plataformas; Locação de som e iluminação; Comercio de placas de sinalização; Fabricação e comércio de estofados, colhões, moveis em madeira e aço; Fabricação e comércio de artigos do vestuário, uniformes de segurança e esportivos; Comércio de materiais de construção e ferragens; Comercio de suplementos alimentícios; Serviços de instalação e manutenção de telefones, câmeras e equipamentos de segurança; Comercio de produtos e equipamentos para tratamento de piscinas; Serviços de tratamento de piscinas esportivas e residenciais; Prestação de serviços conservação e limpeza.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens de seu contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Sarandi-PR 30 de Novembro de 2017

CARTÓRIO Sinval Mendonça

ENDERSON CRISTIAN ESPIAZ
Sócio remanescente

CARTÓRIO Sinval Mendonça

FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES
sócio retirante

CARTÓRIO Sinval Mendonça

SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO
Sócia retirante

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 14:20 SOB Nº 20178275131.
PROTOCOLO: 178275131 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704701747. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Selo Nº Ls9q4.QQEZQ-ocWrL-rWDUK.sI2TD
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma indicada de **SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO.** Liv 297 f 078 nº 199798
Dou fé. Sarandi-Paraná **01 de dezembro de 2017**.

Sinval Clementino de Mendonça - Notario
Emolumentos: R$7.93 - VRC 43.60. Funrejus: R$1.98. Selo Funarpen: R$0.76 - Total: R$10.66

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA * SARANDI - PR *

000062

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Selo Nº 8s98U.E7qkJ.wra9r-88X69.aYCn3
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firmas indicadas de **ENDERSON CRISTIAN ESPIAZI e FREDERICO ZIDORO PINHEIRO NEVES.** Liv 297 fls 083 n ordem 199849/850 Dou fé. Sarandi-Paraná **04 de dezembro de 2017**.

Sinval Clementino de Mendonça - Notario
Emolumentos: R$15.86 - VRC 43.60. Funrejus: R$3.96. Selo Fun

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA * SARANDI - PR *

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 14:20 SOB Nº 20178275131.
PROTOCOLO: 178275131 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704701747. NIRE: 41208556013.
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prospecto Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA - ME

Processo Administrativo nº 9/2018 000063

Edital de Pregão Presencial nº 4/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 4/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi-PR, em 06 de Fevereiro de 2018

Enderson Cristian Espiazi
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.551.489-05
RG: 8.711.214-4

Enderson Cristian Espiazi

27.445.319/0001-87
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R. PRINCESA ISABEL, 1388-A
JD. INDEPENDÊNCIA - CEP 87114-040
SARANDI - PR

Prospecto Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA - ME

Processo Administrativo nº 9/2018

000064

Edital de Pregão Presencial nº 4/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 27.445.319/0001-87 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 4/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Sarandi – PR, em 06 de Fevereiro de 2018.

Enderson Cristian Espiazi
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.551.489-05
RG: 8.711.214-4

Enderson Cristian Espiazi

27.445.319/0001-87
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R. PRINCESA ISABEL, 1388-A
JD. INDEPENDÊNCIA - CEP 87114-040
SARANDI - PR

CREDENCIAMENTO

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ/MF 12.353.106/0001-58
NIRE 41206829594

KLEBER DEFENTI BERNARDINO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 6.035.236-4 SSP-PR e CPF 021.323.319-36, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, 72, Jardim Leblon, Maringá – PR, CEP: 87053-275. **SAULO RIBEIRO,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 13.076.954-3 SSP-PR e CPF n° 052.344.069-38, residente e domiciliado na Rua David Pavão, 118, Novo Centro Sarandi – Paraná. CEP 87111-570, sócios da **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME,** sociedade empresária limitada, estabelecida na Avenida Horacio Racanello, 6326, Sala 09, Zona 01, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.353.106/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 412.06829594 de 29/07/2010 e última alteração arquivada sob número 20162396791 em sessão do dia 12/04/2016; por este instrumento decidem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6404/76, mediante as cláusulas e condições e seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por objetivo empresarial o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e cursos preparatórios para concursos; educação profissional de nível técnico; atividades de condicionamento físico; ensino de esportes; ensino de dança; ensino de artes cênicas, exceto dança; ensino de música; ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; ensino de idiomas e outras atividades de ensino não especificados anteriormente. ALTERA para A sociedade tem por objetivo empresarial o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e cursos preparatórios para concursos; educação profissional de nível técnico; atividades de condicionamento físico; ensino de esportes; ensino de dança; ensino de artes cênicas, exceto dança; ensino de música; ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; ensino de idiomas; seleção, agenciamento e gestão de mão de obra; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; serviços de assistência social sem alojamento; produção teatral; outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; produção e promoção de eventos esportivos; atividades de apoio a educação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; limpeza em prédios e em domicílios e outras atividades de ensino não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento de alteração, consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando-se às disposições da Lei 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB N° 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ/MF 12.353.106/0001-58
NIRE 41206829594

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ/MF 12.353.106/0001-58
NIRE 41206829594

KLEBER DEFENTI BERNARDINO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 6.035.236-4 SSP-PR e CPF 021.323.319-36, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, 72, Jardim Leblon, Maringá – PR, CEP: 87053-275. **SAULO RIBEIRO,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 13.076.954-3 SSP-PR e CPF n° 052.344.069-38, residente e domiciliado na Rua David Pavão, 118, Novo Centro Sarandi – Paraná. CEP 87111-570, sócios da **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME,** sociedade empresária limitada, estabelecida na Avenida Horacio Racanello, 6326, Sala 09, Zona 01, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.353.106/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 412.06829594 de 29/07/2010 e última alteração arquivada sob número 20162396791 em sessão do dia 12/04/2016; por este instrumento decidem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6404/76, mediante as cláusulas e condições e seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME,** com sede em Maringá – Paraná, na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326, sala 09, Zona 01 – CEP 87.020-035.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo empresarial o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e cursos preparatórios para concursos; educação profissional de nível técnico; atividades de condicionamento físico; ensino de esportes; ensino de dança; ensino de artes cênicas, exceto dança; ensino de música; ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; ensino de idiomas; seleção, agenciamento e gestão de mão de obra; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; serviços de assistência social sem alojamento; produção teatral; outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; produção e promoção de eventos esportivos; atividades de apoio a educação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB N° 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; limpeza em prédios e em domicílios e outras atividades de ensino não especificados anteriormente.

CLÁUSULAS TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Julho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, é totalmente integralizados e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor em R$	Percentual
KLEBER DEFENTI BERNARDINO	75.000	75.000,00	75%
SAULO RIBEIRO	25.000	25.000,00	25%
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado(s), em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar o aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁSULA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **KLEBER DEFENTI BERNARDINO** a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou ainda a pena quer vede, ainda que temporariamente, o acesso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB Nº 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a cargos públicos; ou por crime falimentar contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizados após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão aprovados por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas da seguinte forma 50% (cinquenta por cento) no prazo de seis meses, 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as informações técnicas obtidas através da relação dos sócios com a empresa e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa serão tidas como confidenciais e sigilosas. Isto é, os sócios se comprometem mediante esta cláusula ora firmada, a não divulgar "segredos" da empresa e clientes.

Parágrafo Único: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que os sócios tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA terá como consequência ao sócio que incorreu com seu desacordo o desligamento sumário da empresa tendo apenas ressarcido o valor contratual de suas cotas declaradas em contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB Nº 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A estipulação de cláusula de "não concorrência". Isto é, os sócios se comprometem mediante esta cláusula ora firmada, a não constituir outra empresa, ou prestar serviços similares a terceiros, do mesmo ramo de atividade, de seu ex-sócio, atividades devidamente descritas neste contrato conforme CLÁUSULA QUARTA, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Em conseqüência do não comprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, no que diz respeito a concorrência em mesmo ramo de atividade o ex-sócio terá que responder pelos prejuízos causados e lucros cessantes, bem como uma indenização de valor igual a tais prejuízos e lucros cessantes com um valor mínimo igual aos exercícios contábil de um período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, data, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Maringá, 04 de Maio de 2016

1°ofício

KLEBER DEFENTI BERNARDINO
Sócio Administrador

1°ofício

SAULO RIBEIRO
Sócio Cotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB N° 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0000071

1o. TABELIONATO DE NOTAS
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R.Neo Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheco e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0122269]-KLEBER DEFENTI BERNARDINO.....
[0230890]-SAULO RIBEIRO.....
pela forma VERDADEIRA.
ATM 0230890

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 04 de Maio de 2016.

128-ANDRE TAKAKI MITSUBOI
ESCREVENTE INDICADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
T6AVc . 9siKv . eIhp6 - Q5V7j . 2m2D
Valide esse selo em:
http:www.funarpen.com.br/

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB Nº 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000072

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0682959-4	12.353.106/0001-58	29/07/2010	29/07/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO, 6326-SALA 09, ZONA 01, MARINGÁ, PR, 87.020-035

Objeto Social
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Cursos preparatórios para concursos
Educação profissional de nível técnico
Ensino de esportes
Ensino de dança
Ensino de música
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Ensino de idiomas
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Atividades de condicionamento físico
Seleção e agenciamento de mão-de-obra
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Serviços de assistência social sem alojamento
Produção teatral
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Produção e promoção de eventos esportivos
Ensino de artes cênicas, exceto dança

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
KLEBER DEFENTI BERNARDINO 021.323.319-36	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SAULO RIBEIRO 052.344.069-38	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/05/2016 Número: 20162960441
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de janeiro de 2018

18/050567-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180505670 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ: 12.353.106/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Horácio Raccanello Filho, 6.326 – Sala 09 - Maringá
TELEFONES: 44 30238811

Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 12.353.106/0001-58é **microempresa,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **4/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 06 de Fevereiro de 2018

12.353.106/0001-58
DEFENTI E RIBEIRO
CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
AV. HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326
SALA 09 - CENTRO - CEP 87.020-035
MARINGÁ - PR

KLEBER DEFENTI BERNARDINO
R.G.: 6.035.236-4 / C.P.F.: 021.323.319-36
DIRETOR

ANDERSON INÁCIO DE SOUZA
C.R.C 059.539/O-7
CONTADOR

Anderson Inácio de Souza
Contador
CRC PR-059539/O-7

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ: 12.353.106/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Horácio Raccanello Filho, 6.326 – Sala 09 - Maringá
TELEFONES: 44 30238811

Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **4/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 06 de Fevereiro de 2018

12.353.106/0001-58
DEFENTI E RIBEIRO
CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
AV. HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326
SALA 09 - CENTRO - CEP 87.020-035
MARINGÁ - PR

KLEBER DEFENTI BERNARDINO
R.G.: 6.035.236-4 / C.P.F.: 021.323.319-36
DIRETOR

Pareto
CENTRO EDUCACIONAL

000075

Processo Administrativo nº 9/2018

Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.353.106/0001-58, com sede à AVENIDA HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6.326 – SALA 09 - MARINGÁ, representada neste ato por seu DIRETOR, o(a) Sr(a)KLEBER DEFENTI BERNARDINO, portador(a) do documento de identidade RG nº 6.035.236-4 , emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 021.323.319-36, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). SAULO RIBEIRO, portador(a) do documento de identidade RG nº 13.076.954-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 052.344.069-38, a quem confere amplos poderes para representar a DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME perante a Prefeitura do Município de Marialva durante o Pregão Presencial nº 04/2018, os quais serão empregados na execução e agilização dos trabalhos a serem realizados diariamente por esta Municipalidade, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e; i) assinar o instrumento contratual.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2018.

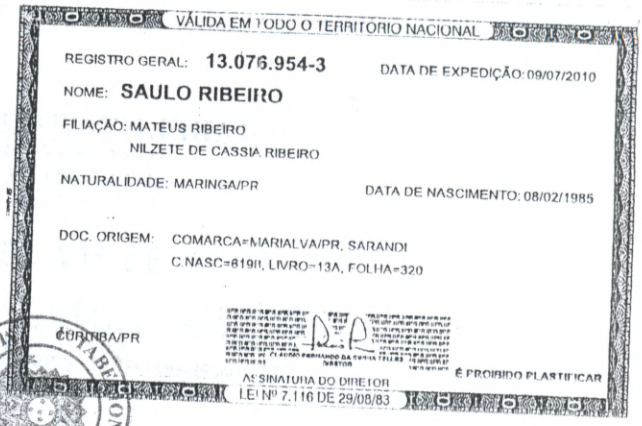
Maringá, 06 de Fevereiro de 2018

12.353.106/0001-58
DEFENTI E RIBEIRO
CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
AV. HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326
SALA 09 - CENTRO - CEP 87.020-035
MARINGÁ - PR

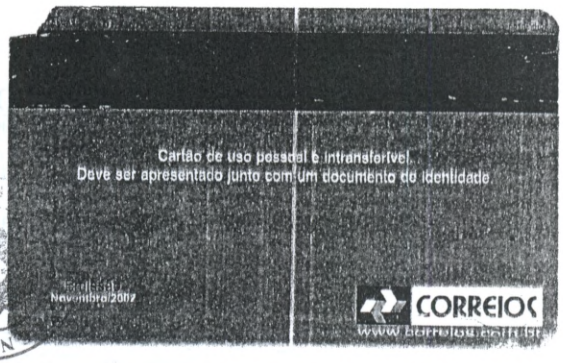
1º Tabelionato de Notas

KLEBER DEFENTI BERNARDINO
R.G.: 6.035.236-4 / C.P.F.: 021.323.319-36
DIRETOR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 13.076.954-3
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 13.076.954-3
DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2010
NOME: SAULO RIBEIRO
FILIAÇÃO: MATEUS RIBEIRO
NILZETE DE CASSIA RIBEIRO
NATURALIDADE: MARINGA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1985
DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, SARANDI
C.NASC=6191, LIVRO=13A, FOLHA=320
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
É PROIBIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
052.344.069-38
Nome
SAULO RIBEIRO
Nascimento
08/02/1985


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Validade
Novembro/2017
CORREIOS

000077

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RAFAEL DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LAZARO DOMINGOS DE OLIVEIRA	MARIA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/02/1987	9.113.336-9	SESP	PR	010.246.119-81

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)	NÚMERO
RUA SÃO MATEUS	596

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM BOA ESPERANÇA	87120-000	006083 - Floresta

MUNICÍPIO	UF
Floresta	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SAO MATEUS	596

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM BOA ESPERANCA	87120-000	006083 - Floresta

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Floresta	PR	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 7311400, 7490105, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8599699, 9319199	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE MUSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
30/06/2017	XXX			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/07/2017	TABELIONATO GRASSANO — Rafael Domingos Dias de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	PR1170000957503

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:32 SOB Nº 41108255798.
PROTOCOLO: 173957447 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702608855. NIRE: 41108255798.
R DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000073

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRAGORAMO
Avenida Marval 375 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

(CVBKK9J01)-RAFAEL DOMINGOS DIAS DE.....
OLIVEIRA.....

Por VERDADE/PRA
Em testemunho da Verdade
MARINGA,12 de JULHO de 2017

AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: 7xnUW . vRy02 . fetFr - 2Vesh .
YJPGI
(Confira em http://funarpen.com.br)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:32 SOB Nº 41108255798.
PROTOCOLO: 173957447 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702608855. NIRE: 41108255798.
R DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO VII

000073

R DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME
CNPJ: 28.152.470/0001-90

Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa R DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS-ME, CNPJ nº 28.152.470/0001-90 é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 4/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA
EVENTOS ESPORTIVOS – ME
CNPJ 28.152.470/0001-90

Marialva/Pr., em 01 de Fevereiro de 2018.

Rafael Domingos Dias de Oliveira
CPF: 010.246.119-81

ANEXO V

000080

R DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS – ME
CNPJ: 28.152.470/0001-90

Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

DECLARAÇÃO

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **4/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva/Pr., em 01 de Fevereiro de 2018.

Rafael Domingos Dias de Oliveira

Rafael Domingos Dias de Oliveira
CPF: 010.246.119-81

000081

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.068.289/0001-08, sito a Avenida Getúlio Vargas nº 2829, Centro, Floresta-Pr., CEP 87120-000, com seus atos arquivados a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208604093 em 29/06/2017, neste ato representada e assinado por sua sócia-administradora **ANGELA UNT MAZZER CASADO**, brasileira, casada, natural de Maringá/Pr., residente em Floresta/Pr., Avenida Getúlio Vargas nº 2829, Centro, CEP 87120-000, inscrita no CPF sob o nº 043.987.029-11 e cédula de identidade RG sob o nº 8.972.802-9 expedida pela SESP PR;

OUTORGADO: **DANIEL CASADO**, brasileiro, casado, natural de Marialva/Pr., residente em Floresta/Pr., Avenida Getúlio Vargas nº 2829, Centro, CEP 87120-000inscrito no CPF sob o nº 063.284.629-13 e cédula de identidade RG sob o nº 8.562.157-2 expedida pela SESP PR;

OBJETIVO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador e representante, o outorgado, com plenos e amplos poderes para promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Floresta/Pr., 01 de Fevereiro de 2018.

Angela Unt Mazzer Casado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartorioflorianо.com.br
Selo XhTCK.6Hz8v.rQuOu, Controle: IDtbe.rv6a6. Valide esse selo em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANGELA UNT MAZZER CASADO *FCF89N5B6-566377-10* 0070* Dou fé. Maringá, Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito(06/02/2018). Emolumentos: R$4,19, (VRC 21,73), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08. Em Test° 1 da Verdade.
Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO FONE 1182 - PR

ANEXO V

000082

CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME
CNPJ: 28.068.289/0001-08

Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

DECLARAÇÃO

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **4/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva/Pr., em 01 de Fevereiro de 2018.

Angela Unt Mazzer Casado

Angela Unt Mazzer Casado
CPF: 043.987.029-11

ANEXO VII

000083

CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME
CNPJ: 28.068.289/0001-08

Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, CNPJ nº 28.068.289/0001-08 é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 4/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

CASADO EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA.-ME
CNPJ 28.068.289/0001-08

Marialva/Pr., em 01 de Fevereiro de 2018.

Angela Unt Mazzer Casado

Angela Unt Mazzer Casado
CPF: 043.987.029-11

FRANCISCO CASADO GARICHO, brasileiro, natural de Maringá, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1957, empresário, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.829, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.590.447-6, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº 484.085.149-20.

LUZIA CASADO, brasileira, natural de Nova Esperança, Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/02/1959, empresária, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.829, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 3.763.909-5, expedida pela SESP-PR, e CPF sob nº 006.263.169-10.

Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária limitada que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA"**, e terá sua sede e foro na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.829, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa será: Produção e promoção de eventos esportivos, agências de publicidade, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, ensino de esportes, ensino de música, dança, artes cênicas, ensino de arte e cultura, arbitragem de jogos esportivos.

Parágrafo Primeiro: A sociedade terá como código de atividades econômicas os seguintes CNAE'S:

- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
- 8591-1/00 - Ensino de esportes.
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 8592-9/01 - Ensino de dança.
- 7311-4/00 - Agências de publicidade.
- 8592-9/03 - Ensino de música.
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 734

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 12:48 SOB Nº 41208604093.
PROTOCOLO: 173877702 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702431912. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
- FRANCISCO CASADO GARICHO.....	9.900	R$ 9.900,00	99%
- LUZIA CASADO.....	100	R$ 100,00	1%
TOTAL.....	**10.000**	**R$10.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 19 de Junho de 2.017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo estas impenhoráveis, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO CASADO GARICHO** com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, *"individualmente"*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
(44) 3224-1102
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 12:48 SOB Nº 41208604093
PROTOCOLO: 173877702 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702431912. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob penas da lei, de não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da cidade de Floresta, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 12:48 SOB Nº 41208604093.
PROTOCOLO: 173877702 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702431912. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Floresta – PR, 19 de Junho de 2.017.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORESTA

Francisco Casado Garicho

FRANCISCO CASADO GARICHO

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORESTA

Luzia Casado

LUZIA CASADO

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO Nº 1
FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 12:48 SOB Nº 41208604093
PROTOCOLO: 173877702 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702431912. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000083

Serviço Distrital de Floresta
João Carlos Piovezan
Agente Delegado
CPF: 047 354 329-91
Av. Ger... gas, 2755
Com... - Paraná

SELO MPG7C.9KJ6Y.XUEZ6-TYY1U.EVUD
Consulta em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:.....
FRANCISCO CASADO GARICHO, LUZIA CASADO, do que dou.
FE.....
Floresta, 26 de junho de 2017
Em test.º da Verdade.
João Carlos Piovezan

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 12:48 SOB Nº 41208604093
PROTOCOLO: 173877702 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702431912. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME
CNPJ: 28.068.289/0001-08
NIRE: 41208604093
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

FRANCISCO CASADO GARICHO, brasileiro, natural de Maringá, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1957, empresário, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.829, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.590.447-6, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº 484.085.149-20.

LUZIA CASADO, brasileira, natural de Nova Esperança, Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/02/1959, empresária, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.829, Centro CEP 87120-000, Floresta, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 3.763.909-5, expedida pela SESP-PR, e CPF sob nº 006.263.169-10.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.068.289/0001-08, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 2.829, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 41208604093 de 29/06/2017, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FRANCISCO CASADO GARICHO** que possui na sociedade R$ 9.900 (Nove Mil e Novecentos Reais), divididos em 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de forma onerosa a sócia ingressante **ANGELA UNT MAZZER CASADO**, brasileira, natural de Maringá, Paraná, nascida em 25/06/1990, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, Avenida Getúlio Vargas, nº 2.829, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.972.802-9, expedida pela SESP-PR, e CPF sob nº 043.987.029-11.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **LUZIA CASADO** que possui na sociedade R$ 100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R$ 1,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 09:03 SOB Nº 20175300313.
PROTOCOLO: 175300313 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703024423. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FLORIANO
Av. Brasil, 734

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(Hum Real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo suas quotas para sócia ingressante **ANGELA UNT MAZZER CASADO** já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade manterá o caráter UNIPESSOAL pelo prazo estipulado em lei, ou seja, 180 (Cento e Oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado, pela sócia:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
- ANGELA UNT MAZZER CASADO.....	10.000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL.....	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **ANGELA UNT MAZZER CASADO**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado uso do nome social, *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL CARTÓRIO FLORIANO FONE (44) 3224-1182 Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 09:03 SOB Nº 20175300313
PROTOCOLO: 175300313 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703024423. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME
CNPJ: 28.068.289/0001-08
NIRE: 41208604093
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Floresta – PR, 1º de Julho de 2.017.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORESTA

FRANCISCO CASADO GARICHO

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORESTA

LUZIA CASADO

CARTÓRIO FLORIANO

ANGELA UNT MAZZER CASADO

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 09:03 SOB Nº 20175300313
PROTOCOLO: 175300313 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703024423. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO FLORIANO
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
THAIS HELENA OLIVEIRA CARNEIRO MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA

Selo 7uNJs.vXq8v.hZu0u; Controle: IDobe.yjtoH; Valide esse selo em http://funarpen.com.br. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANGELA UNT MAZZER CASADO. *FB4XPZ4H-64294D-10* 0011* Dou fé. Maringá, Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete(25/07/2017). Emolumentos: R$7,93 (VRC 45,50). Selo Balcão: R$0,75, Funrejus: R$1,98. Em Test° Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

Serviço Distrital de Floriano
João Carlos Piovezan
Agente Delegado
CPF 047.xxx.xxx-27 P45
Av. Getúlio Vargas, 2459 - Floresta - Paraná

Tabelionato e Registro Civil de Floresta
Av. Getúlio Vargas, 2459 - Floresta - PR - Fone (44) 3236-1228
Selo 1x4TL.9td7.rVam29-fg5iU.eVvD
Consulta em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:.....
FRANCISCO CASADO CARICHO, LUZIA CASADO, do que dou.
fé.....
Floresta, 26 de julho de 2017
Em test.° _____ da Verdade
Clemilson Luiz Zandonadi
e-mail: rofloresta@hotmail.com

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 09:03 SOB N° 20175300313.
PROTOCOLO: 175300313 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703024423. NIRE: 41208604093.
CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000093

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 9/2018

Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

D E C L A R A Ç Ã O

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **4/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari-Paraná, em 06 de Fevereiro de 2018.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000094

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 9/2018

Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.315.128/0001-09, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, DECLARO, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **4/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Mandaguari – Paraná, 06 de Fevereiro de 2018.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Sócio Administrador

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

FL.01

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES**, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física - CREF 9, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguari-Pr, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. nº 86.975-000, nascida aos 29/09/1985, natural de Jandaia do Sul-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.393.169-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 30/04/1998, carteira de Identidade Profissional CREF9 sob nº 020423-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, 9ª Região em 16/04/2013 e inscrita no C.P.F. sob nº 056.094.169-22, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147277434 em 11/12/2014, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e adaptá-lo ao Novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO SÓCIO
Neste ato, retira-se da sociedade a sócia, Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, que possuía 1.000 (Um mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (Um mil reais), totalmente integralizadas, que neste ato, cede e transfere na forma de venda pelo valor nominal ao sócio ingressante Sr. **VALDEMAR LOPES**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia cedente da sociedade, Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, declara nada mais haver na sociedade dando plena, geral e rasa quitação de seus direitos da presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO INGRESSO DE SÓCIO
A partir desta data ingressa na sociedade o Sr. **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D´Agua-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.432.939-00.

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio ingressante Sr. **VALDEMAR LOPES**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:-CAPITAL SOCIAL
Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
VALDEMAR LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Sr. **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D´Água-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.432.939-00, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147277434 em 11/12/2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular adptar ao Novo Código Civil o seu contrato social regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA SEDE
A sociedade tem sua sede na **RUA MIGUEL COUTO, Nº 165, JARDIM ESPLANADA, CEP. 86.975-000, MANDAGUARI - PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO OBJETO SOCIAL
CNAE 9319-1/01 - Produção, organização de eventos esportivos, pesquisa e publicidade.
CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes.
CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
CNAE 9319-1/99 - Atividades esportivas (contratação de árbitros, treinadores, juízes, etc).
CNAE 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNAE 5611-2/01 - Alojamento e alimentação (fornecimento de alimentação).
CNAE 6391-7/00 - Agência de notícias.

CLÁUSULA QUARTA:- DO CAPITAL
O capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
VALDEMAR LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, com os poderes e atribuições de sócio administrador da sociedade de **assinar individualmente** o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. É, vedado ainda especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁSULA NONA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Mandaguari, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

FL.06.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-Pr., 01 de Setembro de 2017.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

MICHEILLY JACQUELLINE SITTA LOPES

VALDEMAR LOPES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Sócio administrador:- SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000101

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
CNPJ 27.445.319/0001/87
Rua Princesa Isabel, Nº 1388, Jardim Independência
Sarandi – PR
CEP 87.113-030
Telefone (44) 3274 – 4082
Email: prospectoassessoria@gmail.com

Pregão Presencial Nº 04/2018

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
CNPJ 27.445.319/0001/87
Rua Princesa Isabel, Nº 1388, Jardim Independência
Sarandi – PR
CEP 87.113-030
Telefone (44) 3274 – 4082
Email: prospectoassessoria@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 04/2018.**

LOTE 1 - ARBITRAGEM

Ítem	Qte	Objeto	Unidade	V. Unit.	Total
1	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	UNIDADE	R$ 216,00	R$ 64.800,00
2	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	UNIDADE	R$ 137,00	R$ 41.100,00

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
CNPJ 27.445.319/0001/87
Rua Princesa Isabel, Nº 1388, Jardim Independência
Sarandi – PR
CEP 87.113-030
Telefone (44) 3274 – 4082
Email: prospectoassessoria@gmail.com

3	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS). NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 80.000,00
4	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	R$ 90,00	R$ 9.000,00
5	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	DIÁRIA	R$180,00	R$ 54.000,00
6	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	DIÁRIA	R$ 90,00	R$ 27.000,00

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
CNPJ 27.445.319/0001/87
Rua Princesa Isabel, Nº 1388, Jardim Independência
Sarandi – PR
CEP 87.113-030
Telefone (44) 3274 – 4082
Email: prospectoassessoria@gmail.com

7	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBRITOS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	DIÁRIA	R$ 380,00	R$ 114.000,00
8	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	DIÁRIA	R$ 90,00	R$ 27.000,00
9	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	DIÁRIA	R$ 650,00	R$ 39.000,00
10	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIRO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	DIÁRIA	R$ 600,00	R$ 3.000,00
11	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES	UNIDADE	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
CNPJ 27.445.319/0001/87
Rua Princesa Isabel, Nº 1388, Jardim Independência
Sarandi – PR
CEP 87.113-030
Telefone (44) 3274 – 4082
Email: prospectoassessoria@gmail.com

000104

		PARA O EVENTO RUA DE RECREIO			
12	800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RUSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 485.900,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)					

LOTE 2 – LOCAÇAO DE ARQUIBACANDA

Ítem	Qte	Objeto	Unidade	V. Unit.	Total
01	10	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCAD DESMONTÁVEIS COM 10 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICPIO	UNIDADE	Não Cotado	Não cotado
VALOR TOTAL LOTE 2: Lote não cotado					

PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
CNPJ 27.445.319/0001/87
Rua Princesa Isabel, Nº 1388, Jardim Independência
Sarandi – PR
CEP 87.113-030
Telefone (44) 3274 – 4082
Email: prospectoassessoria@gmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R$ 485.900,00 – Quatrocentos e oitenta e cinco Mil e Novecentos Reais.**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10/05/2018

Sarandi, 06 de Fevereiro de 2018.

Enderson Cristian Espiazi
RG 8.711.214-4

27.445.319/0001-87
PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R. PRINCESA ISABEL, 1388-A
JD. INDEPENDÊNCIA CEP 87114-040
SARANDI - PR

Enderson Cristian Espiazi
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.551.489-05
RG: 8.711.214-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 4/2018
Prospecto Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA - ME
CNPJ nº 27.445.319/0001-87
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CON
PROTOCOLO Nº 33
Data de Entrega dos Envelopes 06/02/18
Horas 15:38 Modalidade de Licitação
Pregão 4/18

Pareto
CENTRO EDUCACIONAL

000106

PROPOSTA DE PRECO

Av. Advogado Horácio Raccanello filho, 6.326, Sl. 09 – Fone: |44| 3023-8811
CEP: 87020-035 – Maringá - Pr

ANEXO II

Pregão Presencial nº 4/2018

RAZÃO SOCIAL: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ: 12.353.106/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Horácio Raccanello Filho, 6.326 – Sala 09 - Maringá
TELEFONES: 44 30238811
E-MAIL: Saulo@paretoedu.com , kleber@paretoedu.com,

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 4/2018**.
Maringá, 13 de Outubro de 2017.

Item	Qt	Objeto	Unid.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	Unid.	Defenti	R$ 200,00	R$ 60.000,00
02	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	Unid.	Defenti	R$ 123,00	R$ 36.900,00
03	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS). NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	Unid.	Defenti	R$ 619,00	R$ 61.900,00
04	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	Unid.	Defenti	R$ 103,00	R$ 10.300,00
05	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	Diária	Defenti	R$ 186,00	R$ 55.800,00

06	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	Diária	Defenti	R$ 93,00	R$ 27.900,00
07	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBRITOS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	Diária	Defenti	R$ 351,00	R$ 105.300,00
08	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	Diária	Defenti	R$ 88,00	R$ 26.400,00
09	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	Diária	Defenti	R$ 616,00	R$ 36.960,00
10	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIRO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	Diária	Defenti	R$ 562,00	R$ 2.810,00
11	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DE RECREIO	Unid.	Defenti	R$ 1.636,00	R$ 16.360,00
12	800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RUSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO	Unid.	Defenti	R$ 16,40	R$ 13.120,00
Total						R$ 453,750,00

Valor Total: R$ 453.750,00 (Quatrocentos e cinquenta três mil setecentos e cinquenta reais)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 90 dias

Maringá, 06 de Fevereiro de 2018

12.353.106/0001-58
DEFENTI E RIBEIRO
CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
AV. HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326
SALA 09 - CENTRO - CEP 87.020-035
MARINGÁ - PR

KLEBER DEFENTI BERNARDINO
R.G.: 6.035.236-4 / C.P.F.: 021.323.319-36
DIRETOR

Pareto
CENTRO EDUCACIONAL

Envelope n ° A – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUACACIONAL LTDA ME

CNPJ: 12.353.106/0001-58

Av. Horácio Raccanello Filho, 6.326 – sala 09 – Maringá – PR

kleber@paretoedu.com,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 25
Data de Entrega dos Envelopes 06/02/18
Horas 8:26 Modalidade de Licitação
PP. 04/18

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000111

SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME
CNPJ – 82.315.128/0001-09
RUA Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Mandaguari / Paraná
Telefone: (44) 9963-3978 e (44) 3233-0077
e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços de arbitragem e locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 4/2018.**

LOTE I - ARBITRAGEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	unidade	300	216,00	64.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	unidade	300	144,00	43.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	unidade	100	765,00	76.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	unidade	100	108,00	10.800,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	diária	300	180,00	54.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	diária	300	90,00	27.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 03 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	diária	300	378,00	113.400,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 03 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01				

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000112

	(UM) REPRESENTANTE NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	diária	300	90,00	27.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	diária	60	621,00	37.260,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA O TORNEIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.	diária	05	621,00	3.105,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO "RUA DO RECREIO".	unidade	10	1.710,00	17.100,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COM CHIP PARA CRONÔMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL, COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RÚSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO.	unidade	800	16,20	12.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE I.....					487.125,00

LOTE II – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DESMONTÁVEIS COM 10 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.	unidade	10	3.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II.....					30.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA P/ OS LOTES I e II: R$ 517.125,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS);

1) **Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.**

Validade da Proposta: 70 (SETENTA) DIAS.

Obs: Valores expressos em Reais (R$).

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

Mandaguari-Paraná, em 06 de Fevereiro de 2018.

SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME
Saint Clair Louis Soares Lopes

000113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
LICITANTE: SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME
CNPJ – 82.315.128/0001-09
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 06
Data de Entrega dos Envelopes 06/02/18
Horas 15:49 Modalidade de Licitação
PREGÃO 04/18

ANEXO II

000114

Pregão Presencial nº 4/2018

RAZÃO SOCIAL: R DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME

CNPJ Nº: 28.152.470/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO MATEUS Nº 596 – JD BOA ESPERANÇA

FLORESTA – PR – CEP: 87120-000

TELEFONES: 44 988130649

E-MAIL: rafinha305@gmail.com

R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA
EVENTOS ESPORTIVOS – ME
CNPJ 28.152.470/0001-90

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para ARBITRAGEM, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 4/2018.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	V.UNIT	TOTAL
1	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUIÇO.	Unidade	R$ 228,00	R$ 68.400,00
2	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUIÇO.	Unidade	R$ 135,00	R$ 40.500,00
3	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS), NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	Unidade	R$ 760,00	R$ 76.000,00
4	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	Unidade	R$ 110,00	R$ 11.000,00
5	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIARIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ARBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUSTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODELIDADES INDIVIDUAIS	Diária	R$ 165,00	R$ 49.500,00

6	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIARIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUSTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODELIDADES INDIVIDUAIS	Diária	R$ 90,00	R$ 27.000,00
7	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIARIA PARA 3 (TRES) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS, NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	Diária	R$ 375,00	R$ 112.500,00
8	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIARIA PARA 3 (TRES) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE, NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	Diária	R$ 85,00	R$ 25.500,00
9	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIARIA, SENDO 01 (UM) ARBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	Diária	R$ 620,00	R$ 37.200,00
10	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIARIA, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS.	Diária	R$ 620,00	R$ 3.100,00
11	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DO RECREIO	UNIDADE	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00
12	800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA CORRIDA RÚSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO	UNIDADE	R$ 16,90	R$ 13.520,00
TOTAL					**R$ 482.720,00**

VALOR POR EXTENSO:
QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS ************

R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA
EVENTOS ESPORTIVOS – ME
CNPJ: 28.152.470/0001-90

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEIS COM 10 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO, COM 08(OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO	UNIDADE	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
TOTAL					**R$ 28.000,00**

Valor por Extenso : Vinte e oito mil reais **********

Total da Proposta :R$ 510.720,00 (Quinhentos e Dez Mil , Setecentos e Vinte Reais) **********

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante, que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimentos do objeto licitado.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias corridos): 30/06/2018.

Marialva/Pr, em 02 de Fevereiro de 2018.

R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA
EVENTOS ESPORTIVOS – ME
CNPJ 28.152.470/0001-90

Rafael Domingos Dias de Oliveira

Rafael Domingos Dias de Oliveira

CPF: 010.246.119-81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 4/2018

Razão Social do Licitante: **R DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME**

CNPJ nº **28.152.470/0001-90**

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CON
PROTOCOLO Nº 29
Data de Entrega dos Envelopes 06/02/18
Horas 14:45 Modalidade de Licitação
PREGÃO 4/18

ANEXO II
Pregão Presencial nº 4/2018

000118

RAZÃO SOCIAL: **CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME**
CNPJ Nº: **28.068.289/0001-08**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 2829 – CENTRO FLORESTA – PR – CEP: 87120-000**
TELEFONES: **44 997000590**
E-MAIL: **danielcasado23@hotmail.com**

CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME
CNPJ 28.068.289/0001-08

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para ARBITRAGEM, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 4/2018.**

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	V.UNIT	TOTAL
1	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUIÇO.	Unidade	R$ 225,00	R$ 67.500,00
2	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUIÇO.	Unidade	R$ 145,00	R$ 43.500,00
3	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS), NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	Unidade	R$ 760,00	R$ 76.000,00
4	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	Unidade	R$ 100,00	R$ 10.000,00
5	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIARIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ARBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUSTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODELIDADES INDIVIDUAIS	Diária	R$ 180,00	R$ 54.000,00
6	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIARIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUSTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODELIDADES INDIVIDUAIS	Diária	R$ 80,00	R$ 24.000,00
7	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIARIA PARA 3 (TRES) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS, NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	Diária	R$ 375,00	R$ 112.500,00

8	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIARIA PARA 3 (TRES) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE, NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	Diária	R$ 75,00	R$ 22.500,00
9	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIARIA, SENDO 01 (UM) ARBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	Diária	R$ 600,00	R$ 36.000,00
10	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIARIA, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS.	Diária	R$ 600,00	R$ 3.000,00
11	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DO RECREIO	UNIDADE	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
12	800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA CORRIDA RÚSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 13.600,00
TOTAL					**R$ 480.600,00**

VALOR POR EXTENSO:
QUATROCENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS REAIS
****

CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME
CNPJ 28.068.289/0001-08

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEIS COM 10 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO, COM 08(OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO	UNIDADE	10	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
TOTAL					**R$ 29.000,00**

Valor por Extenso : Vinte e nove mil reais **********

Total da Proposta :R$ 509.600,00 (Quinhentos e Nove Mil e Seiscentos Reais) **********

000120

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante, que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimentos do objeto licitado.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias corridos): 30/05/2018.

Marialva/Pr., em 01 de Fevereiro de 2018.

CASADO EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA. - ME
CNPJ 28.068.289/0001-08

Angela Unt Mazzer Casado
Angela Unt Mazzer Casado
CPF: 043.987.029-11

090121

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 4/2018

Razão Social do Licitante: CASADO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ nº 28.068.289/0001-08

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM.
PROTOCOLO Nº 28
Data de Entrega dos Envelopes 06/02/18
Horas 14:40 Modalidade de Licitação
Pregão 4/18



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000122

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Processo Administrativo nº **9/2018**
Edital de Pregão Presencial nº 4/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **4/2018** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME**, localizada na Rua Dr. Rufino Maciel, nº 1362, Centro em Mandaguari, Estado do Paraná, até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari-Paraná, 06 de Fevereiro de 2018

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
CPF – 413.487.889-68



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000123

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

DECLARAÇÃO

A empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.315.128/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 413.487.889-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Mandaguari – Paraná, 06 de Fevereiro de 2018.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

FL.01

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES**, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física - CREF 9, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguari-Pr, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. nº 86.975-000, nascida aos 29/09/1985, natural de Jandaia do Sul-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.393.169-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 30/04/1998, carteira de Identidade Profissional CREF9 sob nº 020423-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, 9ª Região em 16/04/2013 e inscrita no C.P.F. sob nº 056.094.169-22, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147277434 em 11/12/2014, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e adaptá-lo ao Novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO SÓCIO
Neste ato, retira-se da sociedade a sócia, Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, que possuía 1.000 (Um mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (Um mil reais), totalmente integralizadas, que neste ato, cede e transfere na forma de venda pelo valor nominal ao sócio ingressante Sr. **VALDEMAR LOPES**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia cedente da sociedade, Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, declara nada mais haver na sociedade dando plena, geral e rasa quitação de seus direitos da presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO INGRESSO DE SÓCIO
A partir desta data ingressa na sociedade o Sr. **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D'Agua-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.432.939-00.

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio ingressante Sr. **VALDEMAR LOPES**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:-CAPITAL SOCIAL
Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
VALDEMAR LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Sr. **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D´Água-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.432.939-00, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147277434 em 11/12/2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular adptar ao Novo Código Civil o seu contrato social regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA SEDE
A sociedade tem sua sede na **RUA MIGUEL COUTO, Nº 165, JARDIM ESPLANADA, CEP. 86.975-000, MANDAGUARI - PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO OBJETO SOCIAL
CNAE 9319-1/01 - Produção, organização de eventos esportivos, pesquisa e publicidade.
CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes.
CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
CNAE 9319-1/99 - Atividades esportivas (contratação de árbitros, treinadores, juízes, etc).
CNAE 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNAE 5611-2/01 - Alojamento e alimentação (fornecimento de alimentação).
CNAE 6391-7/00 - Agência de notícias.

CLÁUSULA QUARTA:- DO CAPITAL
O capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
VALDEMAR LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, com os poderes e atribuições de sócio administrador da sociedade de **assinar individualmente** o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. É, vedado ainda especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁSULA NONA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Mandaguari, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-Pr., 01 de Setembro de 2017.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

MICHEILY JACQUELLINE SITTA LOPES

VALDEMAR LOPES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Sócio administrador:- SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000130

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.315.128/0001-09 MATRIZ		06/11/1990

NOME EMPRESARIAL
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
63.91-7-00 - Agências de notícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL COUTO	165	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.975-000	JARDIM ESPLANADA	MANDAGUARI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESC19MARCO@TERRA.COM.BR	(44) 3233-1186 / (44) 3233-0077

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2018** às **08:57:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

ESTADO DO PARANÁ

000131

2017 - ALVARÁ DE LICENÇA Nº 00006939

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

NOME/RAZÃO SOCIAL:
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

NOME FANTASIA:
SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS

ENDEREÇO:
RUA MIGUEL COUTO, nº: 165, - JARDIM ESPLANADA - MANDAGUARI/PR, CEP.: 86.975-000

C.N.P.J. / CPF Nº	EXERCÍCIO	INÍCIO DE ATIVIDADE	PROTOCOLO
82.315.128/0001-09	**2017**	23/11/1990	4456

C N A E

9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
5611201 RESTAURANTES E SIMILARES
6391700 AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
8591100 ENSINO DE ESPORTES
9311500 GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9313100 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
9319199 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REGIME FISCAL	INÍCIO	FINAL	Horário de Funcionamento
SIMPLES NACIONAL	01/07/2007		**HORARIO GERAL - 08:00 - 18:00**

OBSERVAÇÃO CADASTRAL	OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:
REN. 1469/2017 - 30M² / SEM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - SEGUIR NORMAS DE PREVENÇÃO	**RENOVAÇÃO ANUAL 2017**

Observações:

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.

2 - Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura imediatamente.

3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05. 02. 18

Mandaguari, 27 de março de 2017

FISCAL DE TRIBUTOS
Mauricio Tokuda
Fiscal de Tributos

DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Jerrynaldo da S. Finetto
Diretor de Tributaçao
e Fiscalizaçao

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000132

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90411715-34	82.315.128/0001-09	08/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**SOARES LOPES & LOPES LTDA ME**
Título do Estabelecimento	**SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS**
Endereço do Estabelecimento	**RUA DR RUFINO MACIEL, 1362 - CENTRO - CEP 86975-000 FONE: (44) 3233-2194**
Município de Instalação	**MANDAGUARI - PR, DESDE 08/2007**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**413.487.889-68**	**SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**003.432.939-00**	**VALDEMAR LOPES**	**SÓCIO**

Este CICAD tem validade até 02/03/2018.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90411715-34

Emitido Eletronicamente via Internet
31/01/2018 9:08:36

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000133

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ: 82.315.128/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:00 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2018.
Código de controle da certidão: **9ABE.0E31.5ED2.3F96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017563078-32

000134

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.315.128/0001-09**
Nome: **SOARES LOPES & LOPES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/01/2018 08:57:44)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000135

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 694 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, CPF/CNPJ nº **413.487.889-68**, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de LOPES E SITTA LTDA,** CPF/CNPJ nº **82.315.128/0001-09**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 556133408563452

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/03/2018

FUNCIONÁRIO:WEB

Mandaguari - PR, quarta-feira, 31 janeiro

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000136

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ: 82.315.128/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:00 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2018.
Código de controle da certidão: **9ABE.0E31.5ED2.3F96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000137

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82315128/0001-09
Razão Social: SOARES LOPES E LOPES LTDA ME
Nome Fantasia: SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS
Endereço: RUA ALONSO MARTINES 200 / CENTRO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2018 a 22/02/2018

Certificação Número: 2018012408222399751745

Informação obtida em 31/01/2018, às 09:07:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.315.128/0001-09
Certidão nº: 143957742/2018
Expedição: 31/01/2018, às 09:02:12
Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.315.128/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

JOSE CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

000139

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Concordata) e ou FALÊNCIA** formulado por ou contra **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME,** CNPJ Nº 82.315.128/0001-09.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 31 de janeiro de 2018.

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

CUSTAS: R$ 31,33
(155,10 VRCS)
KLS

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
JOSÉ CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná

01-00-50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000140

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Processo Administrativo nº 9/2018
Edital de Pregão Presencial nº **4/2018**

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Mandaguari-Paraná, em 06 de Fevereiro de 2018.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal

000141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
LICITANTE: SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME
CNPJ – 82.315.128/0001-09
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 36
Data de Entrega dos Envelopes 06/02/18
Horas 15:19 Modalidade de Licitação
Pregão 04/18

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 4 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
07/02/2018 14:00	**07/02/2018**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço Global**

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
9 / 2018

Objeto
Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
82.315.128/0001-09 **SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME**	MICROEMPRESA	1.169.552 SSP/PR Saint Clair Louis Soares Lopes	413.487.889-68
27.445.319/0001-87 **PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**	MICROEMPRESA	8.711.214-4SESP/PR Enderson Cristian Espiazi	034.551.489-05
12.353.106/0001-58 **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME**	MICROEMPRESA	13.076.954-SSP-PR Saulo Ribeiro	052.344.069-38
28.068.289/0001-08 **CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME**	MICROEMPRESA	8.562.157-2SESP/PR Daniel Casado	063.284.629-13
28.152.470/0001-90 **R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME**	MICROEMPRESA	9.113.336-9SESP/PR Rafael Domingos Dias de Oliveira	010.246.119-81

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 4 / 2018

Lote 1 — Qtde Itens: 12 — Descrição do Lote: — Status:

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	487.125,00	Classificado
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LT	485.900,00	Classificado
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - M	482.720,00	Classificado
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	480.600,00	Classificado
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	453.750,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	453.000,00
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	452.900,00
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME	452.700,00
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	452.500,00
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	450.000,00
		2º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	445.000,00
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	444.900,00
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME	444.700,00
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	444.000,00
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	440.000,00
		3º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	430.000,00
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	428.000,00
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME	427.500,00
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	427.000,00
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	420.000,00
		4º Rodada	

(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME	427.500,00
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	427.000,00
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	415.000,00
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	414.900,00
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	410.000,00
		5º Rodada	
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	414.900,00
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	405.000,00
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	400.000,00
		6º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	395.000,00
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	390.000,00
		7º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	385.000,00
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	380.000,00
		8º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	375.000,00
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	370.000,00
		9º Rodada	
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	370.000,00
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	365.000,00
		10º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	365.000,00
		Conclusão	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	365.000,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	**LOTE 2**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	30.000,00	Classificado
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	29.000,00	Classificado
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - M	28.000,00	Classificado
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LT	0,00	Não Cotou
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	27.900,00
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	27.500,00
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME	27.400,00
		2º Rodada	
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME	27.400,00
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	27.000,00
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	26.900,00
		3º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	26.800,00
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	26.500,00
		4º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	26.400,00
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	26.100,00
		5º Rodada	
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	26.100,00
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	26.000,00
		6º Rodada	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	26.000,00
		Conclusão	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	26.000,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 4 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	12		

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	487.125,00	365.000,00	Arrematante

(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	453.750,00	370.000,00	Classificado
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTD/	485.900,00	414.900,00	Classificado
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	480.600,00	427.000,00	Classificado
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME	482.720,00	427.500,00	Classificado

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	**LOTE 2**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	30.000,00	26.000,00	Arrematante
(M)	28.068.289/0001-08	CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME	29.000,00	26.100,00	Classificado
(M)	28.152.470/0001-90	R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME	28.000,00	27.400,00	Classificado
(M)	27.445.319/0001-87	PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTD/	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 4 / 2018

Lote: 1 Qtde Itens: 12 Valor do Lote: **365.000,00** Economicidade: **32,56 %**
Arrematante: **SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **26.000,00** Economicidade: **13,33 %**
Arrematante: **SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 4 / 2018

82.315.128/0001-09 - SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	12		365.000,00
2	1	LOTE 2	26.000,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **13** Total da Empresa: **R$ 391.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 391.000,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

82.315.128/0001-09 - SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME
413.487.889-68 - Saint Clair Louis Soares Lopes

12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME
052.344.069-38 - Saulo Ribeiro

28.152.470/0001-90 - R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME
010.246.119-81 - Rafael Domingos Dias de Oliveira

28.068.289/0001-08 - CASADO EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA ME
063.284.629-13 - Daniel Casado

000145

27.445.319/0001-87 - PROSPECTO ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
034.551.489-05 - Enderson Cristian Espiazi

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000146

SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME
CNPJ – 82.315.128/0001-09
RUA Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Mandaguari / Paraná
Telefone: (44) 9963-3978 e (44) 3233-0077
e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços de arbitragem e locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 4/2018.**

LOTE I - ARBITRAGEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	unidade	300	161,85	48.555,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	unidade	300	107,90	32.370,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	unidade	100	573,25	57.325,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	unidade	100	80,90	8.090,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	diária	300	134,90	40.470,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	diária	300	67,45	20.235,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 03 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	diária	300	283,30	84.990,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 03 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01				

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

	(UM) REPRESENTANTE NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	diária	300	67,45	20.235,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	diária	60	465,35	27.921,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA O TORNEIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.	diária	05	455,10	2.275,50
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO "RUA DO RECREIO".	unidade	10	1.281,35	12.813,50
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COM CHIP PARA CRONÔMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL, COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RÚSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO.	unidade	800	12,15	9.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE I.....					365.000,00

LOTE II – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DESMONTÁVEIS COM 10 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.	unidade	10	2.600,00	26.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II.....					26.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA P/ OS LOTES I e II: R$ 391.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS;

1) **Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.**

Validade da Proposta: 70 (SETENTA) DIAS.

Obs: Valores expressos em Reais (R$).

Mandaguari-Paraná, em 07 de Fevereiro de 2018.

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME
Saint Clair Louis Soares Lopes

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000148

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 04/2018*** *para prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 04/2018**, para prestação de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, **autorizada através do Ofício nº 25-F/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 04/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 24 de janeiro de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 07 de fevereiro de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME, PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME, CASADO EVENTOS ESPORTIVOS – LTDA – ME e R. DOMINGOS DIAS DE OLIVEIRA EVENTOS ESPORTIVOS - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LL, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 07 de fevereiro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000150

Pregão Nº 4/2018 – P.M.M.
Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Em Sessão Pública realizada no dia 07 de fevereiro de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 4/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.315.128/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 4/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 4/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14/02/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000151

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 23/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Miguel Couto, nº. 165, Jardim Esplanada, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 82.315.128/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Saint Clair Louis Soares Lopes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 413.487.889-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1.169.552, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1 - ARBITRAGEM

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	101501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	Unidade	300	161,85	48.555,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
2	101502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO	Unidade	300	107,90	32.370,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
3	101503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01	Unidade	100	573,25	57.325,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES

		(UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS). NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO					
4	101504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	Unidade	100	80,90	8.090,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
5	101505	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	DIÁRIA	300	134,90	40.470,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
6	101506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS	DIÁRIA	300	67,45	20.235,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
7	101507	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS)	DIÁRIA	300	283,30	84.990,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES

		ÁRBRITOS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL					
8	101508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	DIÁRIA	300	67,45	20.235,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
9	101509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	DIÁRIA	60	465,35	27.921,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
10	101510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIRO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	DIÁRIA	05	455,10	2.275,50	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
11	101511	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DE RECREIO	Unidade	10	1.281,35	12.813,50	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
12	101512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RUSTICA	Unidade	800	12,15	9.720,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES

		MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO					
					TOTAL:	365.000,00	

LOTE 2 – LOCALÇAO DE ARQUIBACANDA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	101513	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCAD DESMONTÁVEIS COM 10 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICPIO	Unidade	10	2.600,00	26.000,00	SAINT CLAIR PROMOÇÕES
					TOTAL:	26.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **4/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

000156

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local inddicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 23/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME. (CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09)
OBJETO : Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquibancada destinados à Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 4/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Município de Ast

Estado do Paraná

DECRETO Nº 013/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DIRETA E SECRETA, DE DIRETOR DO CENTRO MUNI INFANTIL JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO N MUNICIPAL Nº 2.575/2013,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece as normas e condições para a di Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II do Município de As ao dispositivo constitucional da gestão democrática do ensino público.

Art. 2º. A designação do Diretor do Centro Municipal de Educaçã do Município de Astorga será precedida de eleição direta e secreta procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 3º. A eleição será coordenada e supervisionada pelo Depart através da Comissão Central Eleitoral composta por três membros desig para coordenar o processo de consulta à comunidade escolar, composta p

a) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educa
b) 01 (um) Representante da Assessoria Pedagógica d Educação;
c) 01 (um) Representante da Equipe Técnica-Administrativa Educação;

§ 1º. O Presidente da Comissão Central Eleitoral será o repres Municipal de Educação.

§ 2º. Serão nomeados, ainda, para integrarem a Comissão de qu suplentes que atuarão nos casos de faltas, impedimentos ou substituições d

§ 3º. Os membros da Comissão de que trata o caput serão designa Departamento de Educação e não poderão concorrer ao cargo eletivo.

§ 4º. A Comissão Central Eleitoral fará reuniões na unidade esc eleição, para formação da Comissão Eleitoral Local responsável pelo p unidade escolar.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Local será composta na data de 19/0 pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 5º. A Comissão Central Eleitoral tornará pública a Comiss composta dos seguintes representantes, num total de 04 (quatro) membros:

a) um representante do Corpo Docente, indicado pelos educadores in
b) um representante do Conselho Escolar;
c) um representante da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcio
d) um representante dos Funcionários e Servidores do Estabelecimen atividades docentes.

§ 1º. Não poderá representar o corpo docente, na Comissão Eleitoral infantil que concorrer ao cargo de diretor;

§ 2º. O Presidente da Comissão Eleitoral Local será o representante que será dispensado de suas atividades normais nos dias 27 e 28/ permanecendo à disposição dos trabalhos eleitorais.

§ 3º. O representante do Conselho Escolar e da APMF, não poderão Estabelecimento de Ensino.

§ 4º. Os representantes das Comissões Eleitorais, tanto Central e poderão ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com candid diretor.

Art. 6º. Caberá à Comissão Eleitoral Local, por si, ou privativamente a conforme estabelecido neste Decreto, além das atribuições nele constantes, pr

a) afixar em local público a convocação para eleição e demais atos perti
b) deferir os pedidos de candidatura;
c) tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possua identificação;
d) receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes in
e) elaborar e afixar Lista dos Candidatos ao cargo de Diretor, dessa comunidade votante;
f) elaborar a relação de alunos em ordem alfabética;
g) carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Esta
h) supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
i) designar e credenciar mesas receptoras e apuradoras;
j) guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, (trinta) dias antes da incineração;
l) credenciar os fiscais dos candidatos.

§ 1º. São privativas do presidente da Comissão Eleitoral Local, as atri nas alíneas "c", "g", "h", "i" e "l".

§ 2º. Na ausência do Presidente da Comissão Eleitoral Local, as

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 330/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ: 76.282.480/0001-45
CONTRATADA : CELSO BRANIZZO - CPF: 423.575.109-72
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação nº 330/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas constituídas.
DATA : 14 de fevereiro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000163

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 434/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.480/0001-45)
CONTRATADA : CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA. (CNPJ/MF: 00.148.762/0001-62)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor dos recargas de gás GLP de 13kg e 45kg (itens 01 e 02) do objeto do Contrato originalmente firmado.
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 18/2015
DATA : 15 de fevereiro de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 23/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.480/0001-45)
CONTRATADA : BOANDS LOPES & LOPES LTDA- ME, (CNPJ/MF: 82.315.128/0001-08)
OBJETO : Prestação de serviço de arbitragem e locação de arquitenciada destinadas à Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 4/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será contínuma e demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regem-se de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de câmara de ar destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item).
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigenia, 650 Marialva Pr ou licitacao@marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de março de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 07 de março de 2018 às 14:00 hs
Informações: (44) 3202-8372 (viso e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Sítio da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO VALENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO